



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 010/2026

Processo: 010/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 010/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 02/04/2026

Relator: Ver. Elias Carlos Novello

**Parecer: FAVORÁVEL**

**Ementa:** Institui o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção e revitalização de calçadas e passeios públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo instituir o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção de novas calçadas e à revitalização de passeios públicos no perímetro urbano.

A proposição prevê a adesão voluntária dos proprietários ou possuidores de imóveis, mediante termo de compromisso, bem como autoriza o Município a conceder reembolso parcial de até 40% do custo das obras executadas, observados critérios técnicos e aprovação pelo setor competente.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

### II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

A proposição apresenta impacto financeiro, uma vez que prevê o reembolso parcial de despesas realizadas por particulares, limitado a até 40% do custo da obra, conforme parâmetros estabelecidos na Tabela SINAPI.

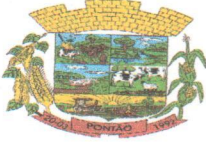
Todavia, observa-se que o projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, condicionando o pagamento à execução da obra, à aprovação pelo

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)





# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



setor técnico competente e à disponibilidade de dotação orçamentária própria, o que demonstra controle e previsibilidade do gasto público.

Além disso, a previsão de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo indicativo de comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Importante destacar que a implementação do programa tende a gerar benefícios indiretos ao Município, como a valorização urbana, melhoria da infraestrutura de mobilidade e redução de custos futuros com manutenção e adequações de acessibilidade.

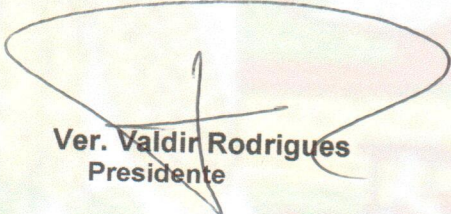
Dessa forma, a proposição mostra-se compatível com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

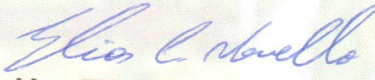
### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 02 de abril de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

  
Ver. Valdir Rodrigues  
Presidente

  
Ver. Elias Carlos Novello  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

  
Ver. João Gabriel da Silva

  
Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira

